

Lei nº 827

Autorização para assinatura Convênio.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Conselho Estadual de Turismo, denominando-o Constituição responsável pela formulação e execução da Política Estadual de Turismo.

Artº 2º - Mediante assinatura do presente Convênio a Prefeitura Municipal, visa ao cumprimento do mesmo, através do seu órgão de Turismo, as cooperativas turísticas, fornecendo informações para o seu bom funcionamento e atendimento.

Artº 3º - O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

Artº 4º - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante Aviso Prévio, de qualquer dos conveneres com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se
Domingos Martins, 21 de Novembro de 1973

João Guimarães
Prefeito Municipal.